

Of. nº. 003/2020

Guaporé, 06 de março de 2020.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 003/2020, que concede revisão geral anual do subsídio dos exercentes de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Marisa Judith Bordin  
Secretária da Mesa Diretora

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 003/2020

### CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E VICE PREFEITO

Art. 1º É concedida aos exercentes de mandato de Prefeito e Vice Prefeito a revisão de seus subsídios no percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 2º O percentual constante nos artigos 1º desta lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) no período compreendido entre março/2019 a fevereiro/2020 sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.983/2019.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores o subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 16.782,55 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e dois reais com cinquenta e cinco centavos) a contar de **1º de março de 2020**.

Art. 4º O Vice Prefeito perceberá subsídio mensal de R\$ 6.713,16 (seis mil e setecentos e treze reais com dezesseis centavos) a contar de **1º de março de 2020**.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2020**.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

06de março de 2020.

## **MENSAGEM 003/2020**

Senhor Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

### **PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 003/2020.**

#### **CONCEDE REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E VICE PREFEITO**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Através do projeto de lei legislativa anexo estamos propondo revisão geral anual aos exercentes de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 3735/2016 e Lei Municipal nº 3.983/2019.

O projeto que ora estamos submetendo à análise dos Edis visa conceder revisão do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), no período compreendido entre março/2019 a fevereiro/2020, sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.983/2019.

À consideração dos Senhores Edis.